



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

Requerimento nº 038/2025

Timbaúba dos Batistas-RN, 24 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho

Prefeito Municipal

Timbaúba dos Batistas-RN

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que sejam prestadas informações detalhadas sobre a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, sendo o objetivo desse requerimento saber se o município já aderiu ao citado sistema e, em caso de resposta positiva, qual foi a data de adesão.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Yllana de Araújo Torres Clemente

VEREADOR(A) PROPOSITOR(A)

RECEBIDO

EM 24/09/2025

POR [assinatura]

Nivanildo Pereira Filho

Secretário Geral

Port.: 008/2025-CM/TDB-RN

CPF: 078.958.106-00

Rua Joaquim de Araújo Pereira nº 165 – Centro | Timbaúba dos Batistas-RN – CEP: 59.320-000

E-mail: timbaubacamara@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: Yllana de Araújo Torres Clemente
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://validador.clicksign.com/documento/fbbaab54-4b67-4e9e-893d-d9245cd6683c>





Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

JUSTIFICATIVA

O SISAN constitui política pública fundamental para garantia da segurança alimentar e nutricional da população, sendo a adesão municipal condição essencial para acesso a programas federais específicos da área. Ademais, o conhecimento sobre a participação no sistema permite avaliar a efetividade das ações municipais voltadas ao combate à fome e à promoção da alimentação adequada. Portanto, as informações solicitadas são imprescindíveis para o exercício da função fiscalizadora desta Casa Legislativa e acompanhamento das políticas públicas locais.

Yllana de Araújo Torres Clemente

VEREADOR(A) PROPOSITOR(A)

Rua Joaquim de Araújo Pereira nº 165 – Centro | Timbaúba dos Batistas-RN – CEP: 59.320-000

E-mail: timbaubacamara@hotmail.com

u2lhKXBRKby97aSidPAP70RD72KFmf2015hWJ9u6.pdf

Documento número #fbbaab54-4b67-4e9e-893d-d9245cd6683c

Hash do documento original (SHA256): b491ef3bd341a956bf858d9089577660d45afaaa11bd340bbf127e9678ad80b6

Assinaturas



Yllana de Araújo Torres Clemente

Assinou em 25 set 2025 às 17:31:26

Log

- 24 set 2025, 19:06:35 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af criou este documento número fbbaab54-4b67-4e9e-893d-d9245cd6683c. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2025 (19:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 set 2025, 19:06:35 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: yllanaoab@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yllana de Araújo Torres Clemente.
- 25 set 2025, 17:32:46 Yllana de Araújo Torres Clemente assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yllanaoab@gmail.com. IP: 177.74.193.155. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -6.4647564 e longitude -37.2760456. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1309.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 set 2025, 17:34:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fbbaab54-4b67-4e9e-893d-d9245cd6683c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fbbaab54-4b67-4e9e-893d-d9245cd6683c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Resultado da votação: Aprovado

Adson Gomes dos Santos	25/09/2025 18:45	A favor
Cícero Angelo da Silva Junior	25/09/2025 18:45	A favor
Erivonaldo da Silva	25/09/2025 18:45	Abstenção
Glênia Alves Pereira de Araújo	25/09/2025 18:45	A favor
Herbert da Silva Clemente de Araujo	25/09/2025 18:45	A favor
Otenor Saturnino Júnior	25/09/2025 18:45	A favor
Pedro Clesio Santos	25/09/2025 18:45	A favor
Yllana de Araújo Torres Clemente	25/09/2025 18:45	A favor

A favor (7)**Abstenção (1)**